

LEI Nº 4.183 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o
Município, através
do Executivo
Municipal, firmar
convênio com a
Fundação
Hospitalar Santa
Terezinha de
Erechim para
realização de
exames de
Oftalmologia.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do
Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE
ERECHIM, objetivando a prestação de serviços
especializados em Exames de Oftalmologia, destinadas a
usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o
repasso de R\$-49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e
um centavos) por exame autorizado.

Art. 2º - O prazo do presente convênio
será de 04 (quatro) meses a partir de 01 de abril de 2010.

Art 3º - A despesa decorrente da
aplicação desta Lei correrá por conta da seguinte dotação
orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

10301000162.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE
SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º
(primeiro) de abril de 2010.

Art 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de
abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração